

CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

COMUNICADO

Aos Parnaibanos,

Em decorrência da publicação, no âmbito do Poder Executivo Federal, do Decreto nº 9.725, de 12 de março de 2019, este comunicado esclarece que não há prejuízo significativo para a Universidade Federal do Delta do Parnaíba, criada pela Lei nº 13.651, de 11 de abril de 2018.

A finalidade do aludido Decreto foi buscar meios para enxugar o orçamento, promovendo maior economia das contas do governo federal, numa economia de R\$ 195 milhões, conforme divulgado pela Palácio do Planalto.

Em relação a situação das novas Universidades, criadas em 2018, a UFDPAr foi a que menos sofreu diminuição no total de funções gratificadas FG-1 e FG-2, sem nenhuma alteração nas funções de direção e de coordenação de curso, como constam na Lei de sua criação.

O quadro a seguir demonstra o impacto do Decreto nos órgãos do governo federal:

<i>Dispositivo no Decreto</i>	<i>Legislação originária</i>	<i>Órgão impactado</i>	<i>Tipo de função</i>	<i>Quantidade originária</i>	<i>Quantidade extinguida</i>	<i>Quantidade restante*</i>
Art. 1º, I, a	MP nº 2.229-43/2001	MPOG	FCT	8.703	- 498	8.205
			Total	8.703	- 498	8.205
Art. 1º, I, b	Lei nº 8.216/1991	Poder Executivo	FG-1	5.280	- 394 - 572*	4.314
			FG-2	6.000	- 496 - 302*	5.202
			FG-3	8.000	- 290 - 273*	7.437
			Total	19.280	- 1.153 - 1.147	16.980
Art. 1º, I, c	Lei nº 13.027/2014	DPRF	FG-1	105	- 98	7
			FG-2	864	- 862	2
			Total	969	960	9
Art. 1º, I, d	Lei nº 12.677/2012	MEC e IFES	CD-2	499	- 20	479
			CD-3	285	- 59	226
			CD-4	823	- 40	783
			Total	1.607	- 119	1.488
Art. 1º, I, e, 1			FG-1	1.315	- 65	1.250
			FG-2	2.414	- 75	2.339
			Total	3.729	- 140	3.589
Art. 1º, I, e, 2	Lei nº 13.634/2018	UFCAT	FG-1	56	- 12	44
			FG-2	106	- 23	83
			FG-3	63	- 14	49
			Total	225	49	176
Art. 1º, I, e, 3	Lei nº 13.635/2018	UFJ	FG-1	53	- 12	41
			FG-2	106	- 23	83

<i>Dispositivo no Decreto</i>	<i>Legislação originária</i>	<i>Órgão impactado</i>	<i>Tipo de função</i>	<i>Quantidade originária</i>	<i>Quantidade extinguida</i>	<i>Quantidade restante*</i>
			FG-3	63	- 14	49
			Total	222	49	173
Art. 1º, I, e, 4	Lei nº 13.637/2018	UFR	FG-1	73	- 16	57
			FG-2	120	- 27	93
			FG-3	63	- 14	49
			Total	256	57	199
Art. 1º, I, e, 5	Lei nº 13.651/2018	UFDPAr	FG-1	80	- 18	62
			FG-2	123	- 27	96
			FG-3	62	- 13	49
			Total	265	58	207
Art. 1º, I, e, 2	Lei nº 13.651/2018	Ufape	FG-1	37	- 8	29
			FG-2	70	- 16	54
			FG-3	151	- 33	118
			Total	308	107	201

Nota: *a partir de 31 de julho de 2019.

Observar que os cargos de direção, necessários para a gestão superior das universidades novas, não foram afetados pelo referido Decreto.

Desta forma, queremos tranquilizar a todos que nossa Universidade Federal do Delta do Parnaíba não será extinta, nem prejudicada, como divulgado em alguns meios da comunidade.

Parnaíba, 15 de março de 2019.

Direção do Campus Ministro Reis Velloso

Prof. Dr. Alexandre Manoel Oliveira
Diretor do Campus de Parnaíba
Mat. 1635079-UFPI